

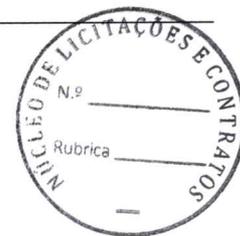


SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ : 28.558.407/0001 - 58



ESTADO DO PARÁ

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO



ASSUNTO: 1º Termo Aditivo do contrato 20230150:

O Contrato foi firmado dia 07 de Junho de 2023 e tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos Rota da Vila Aparecida lote 10., possuindo vigência de até 31/12/2023.

O Termo aditivo do contrato 20230150 é necessário considerando que o levantamento realizado pela Sec. Mun. De Educação não consegue honrar com o pagamento do contrato no valor que as rotas se encontram, e portanto sugere a negociação, com o mesmo preço que já vem sendo pago pelas rotas em execução ref ao pregão 037/2022, para que o Município possa honrar com seu compromisso a fim de não prejudicar a empresa, com isso informa que ocorreu uma redução significativa dos recursos disponíveis para o cumprimento do contrato, o que torna o valor atualmente estipulado inviável para a contratada, com a redução do recurso acima citado afetou negativamente a capacidade financeira do município para arcar com os custos previamente acordados IBGE, o Município de Placas caiu da pontuação de 1,6 para 1,2 conseqüentemente o repasse realizado através do FPM para o município diminuirá, e assim a Sec. Mun. De Educação não consegue honrar com o pagamento do contrato no valor que as rotas se encontram. Destaca-se ainda que O FPM é a maior fonte de receita de Placas. Responde por 27% de tudo que o município recebe de repasses obrigatórios, seja da União ou do Estado do Pará.

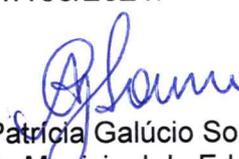
Foi realizado reunião com as empresas contratadas onde ficou convencionado que as rotas serão executadas no valor de R\$6,20, conforme ata de reunião que instrui a presente solicitação de abertura de processo Administrativo para realização de aditivo contratual.

O aditivo contratual aqui tratado refere-se ao reequilíbrio econômico financeiro, que **serve para manter a justa relação econômica entre contratado e contratante**, conforme previsão legal no Art.125 da Lei de Licitações nº Lei nº 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o Inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Assim, diante do exposto, **justifico e Autorizo** a abertura de processo administrativo para o reequilíbrio econômico reduzindo o valor por quilometro rodado, da rota do contrato 20230150, a partir da assinatura do Termo aditivo passarão a ser o valor de R\$6,20 e mantendo as demais clausulas, com fundamento no Art. artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

Placas – Pará, 12 de Junho de 2023.


Ana Patrícia Galúcio Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 066/2021